

CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto 37.293, de 27 de janeiro de 1998, cabe ao Diretor do Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV exercer as competências, prerrogativas e encargos de autoridade executiva municipal de trânsito;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 8º da Lei n.º 12.490, de 3 de outubro de 1997, e no artigo 11 do Decreto n.º 37.085, de 3 de outubro de 1997, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, do Decreto n.º 11.661, de 30 de dezembro de 1974, com a nova redação que lhe foi conferida pelo art. 1º do Decreto n.º 22.230, de 20 de maio de 1986;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a mobilidade em razão dos prejuízos causados pela paralisação da operação da Companhia do Metropolitan de São Paulo-Metrô registrada no dia 18 de janeiro de 2018, conforme informação da Diretoria de Operações da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET/DO exposta na CE.DO. n.º 003/18, de 18 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, no dia 18 de janeiro de 2018, em ambos os períodos, a execução do "Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores", autorizado pela Lei n.º 12.490, de 3 de outubro de 1997 e estabelecido pelo Decreto n.º 37.085, de 3 de outubro de 1997 e suas alterações.

Parágrafo único. A suspensão prevista no "caput" não se aplica ao "Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores Pesados, do tipo caminhão", autorizado pela Lei n.º 14.751, de 28 de maio de 2008 regulamentado pelo Decreto n.º 49.800, de 23 de julho de 2008, que está mantido.

Art. 2º - Liberar no dia 18 de janeiro de 2018, o estacionamento nos locais com sinalização de regulamentação de "Zona Azul" sem ativação do cartão digital.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de janeiro de 2018.

## DEPTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

**Portaria SMT. DTP n.º 017/18, de 16 de janeiro de 2018.**

Aumenta o Índice de Rotatividade do Ponto Privativo n.º 1032 (C.L.P. 10.12.049), para estacionamento de taxi, categoria Luxo, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e consoante o disposto na Portaria n.º 037/1990 – SMT/GAB e a vista da proposta formulada pela Divisão de Estudos, Projetos e Eventos – DEPE através do Processo n.º 2018-0.002.252-9

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar o índice de rotatividade do Ponto Privativo n.º 1032 (C.L.P. 10.12.049), para estacionamento de Taxi categoria Luxo no Aeroporto de Congonhas (Prefeitura Regional de Santo Amaro) que opera da seguinte forma:

1º Segmento: No piso Superior do Aeroporto de Congonhas, iniciando avançado em 156,8 (cento e cinquenta e seis vírgula oito) metros da projeção do alinhamento do meio fio da Portaria n.º 01 da Infraero, finalizando a 151,8 (cento e cinquenta e um vírgula oito) metros desta mesma projeção, perfazendo 05 (cinco) metros de extensão útil e capacidade para 01 (uma) vaga;

2º Segmento: Na Rua Otávio Tarquínio de Souza, lado contíguo a Praça Memorial 17 de julho, formada entre a Rua Baronesa de Bela Vista e a Av. Washington Luis, iniciando de frente ao SPU (frente ao imóvel nº 63), com 20 (vinte) metros de extensão, capacidade para 04 (quatro) vagas;

Extensão total do Ponto: 25 (vinte e cinco) metros;

Capacidade do Ponto: 05 (cinco) vagas;

Índice de Rotatividade: 4,00 (quatro) carros por vaga;

Total de Permissionários: 20 (vinte);

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data das alterações físicas do Aeroporto, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 300/2017-DTP/GAB

**Portaria SMT.DTP. n.º 018/18, de 16 de janeiro de 2018.**

Aumenta o índice de rotatividade do Ponto Privativo n.º 3119 (C.L.P. 17.10.094), para estacionamento de taxi, categoria comum, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e consoante o disposto na Portaria n.º 037/1990 – SMT/GAB e a vista da proposta formulada pela Divisão de Planejamento Operacional, Projetos e Pesquisas – DTP-1 através do Processo n.º 2017-0.020.697-0.

RESOLVE:

Art. 1º – Aumentar o índice de rotatividade do Ponto Privativo n.º 3119 (C.L.P. 17.10.094), para estacionamento de Táxi, categoria comum na Rua Dr. Pascoal Imperatriz, (Prefeitura Regional de Pinheiros), lado ímpar, entre a Rua José Leite e Oiticica e a Av. Morumbi, com 20 (vinte) metros de extensão, capacidade para 04 (quatro) vagas, passando a contar com índice de rotatividade igual a 4,25 (quatro vírgula vinte e cinco) carros por vaga, totalizando 17 (dezessete) permissionários.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Portaria n.º 107/17 – DTP/GAB.

**Portaria n.º 277/17, DTP.GAB de 30 de novembro de 2017.**

Transfere, aumenta o espaço físico e aumenta índice de rotatividade do Ponto n.º 331 (CLP 17.08.002-9)0, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e consoante o disposto na Portaria n.º 037/1990 – SMT/GAB e a vista da proposta formulada pela Divisão de Estudos, Projetos e Eventos – DEPE através do Processo n.º 2015-0.248.241-6

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, aumentar o espaço físico e aumentar o índice de rotatividade do Ponto Privativo n.º 331 (CLP: 17.08.002-9), para estacionamento de táxi, categoria Comum, da rua Dr. João Clímaco Pereira para a rua Dr. Alceu de Campos Rodrigues (subprefeitura de Pinheiros), lado ímpar, entre a Av. Santo Amaro e a rua Bandeira Paulista, em 2 (dois) segmentos:

Primeiro Segmento: iniciando avançado 26,0 (vinte e seis) metros da guia rebaixada e utilizado existente de frente à rua Dr. João Clímaco Pereira, com 25,0 (vinte e cinco) metros de extensão e capacidade para 5 (cinco) vagas.

Segundo Segmento: iniciando avançado 16,0 (dezesseis) metros da guia rebaixada e utilizado existente de frente à rua Bandeira Paulista, com 15,0 (quinze) metros de extensão e capacidade para 3 (três) vagas.

Extensão Total: 40,0 (quarenta) metros de extensão, capacidade para 8 (oito) vagas, índice de rotatividade passando a 4,2 (quatro vírgula dois) carros por vaga totalizando 33 (trinta e três) carros e, a ser sinalizado conforme Numerc 511.0199/17.5

Art. 2º - A operação do ponto da forma descrita dar-se-á após Publicação desta Portaria no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Portaria n.º 088/2015 - DTP/GAB.

## VERDE E MEIO AMBIENTE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA N.º 002/SVMA-GAB/2018**

**EDUARDO DE CASTRO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente,** usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, bem como diante da Portaria n.º 88/SVMA-G/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar os seguintes servidores para compor a Comissão de Cooperações, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Portaria n.º 88/SVMA-G/2017:

a) Luiz Ricardo Viegas de Carvalho - R.F. 847.487-7;  
b) Nubia Lentz - R.F. 839.197-1;  
c) Rafaela Braga Reis Faria de Assis – RF 847.432-0 (titular) e Patrícia da Silva Feitosa – RF 839.347-8 (suplente); e  
d) Catherine Bastos Soares RF 838.457-6 (titular) e Sérgio Mojola RF 807.513-1 (suplente).

Art. 2 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**2014-0.279.495-5** - L.D.F. Restaurante Ltda. – ME. - Infração administrativa ambiental. Emissão de odor causador de desconforto olfativo e respiratório e não atendimento das exigências quando devidamente notificado. Lavratura dos Autos de Infração n.º 44907/11 e n.º 44902/11 e dos respectivos Autos de Multa n.º 67-006.491-2 e n.º 67-006.492-1. Defesa administrativa parcialmente provida. Minoração do Auto de Multa n.º 67-006.492-1. Recurso administrativo. – I. À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica desta Secretaria, a qual adoto como razão de decidir, **TORNO PREJUDICADO** o recurso interposto por L.D.F. RESTAURANTE LTDA. – ME., uma vez que foi protocolado recurso, objeto do PA n.º 2014-0.235.631-1, já devidamente analisado;

**2012-0.050.771-8** - Transmaroni Transportes Brasil Rodoviários Ltda. - Infração administrativa ambiental. Lançamento irregular de resíduos. Lavratura dos Auto de Infração n.º 25243/09 e do respectivo Auto de Multa n.º 67-002.999-8. Defesa administrativa indeferida. Despacho de manutenção dos Autos. Recurso administrativo indeferido. Despacho de manutenção dos Autos. Retificação do Despacho por erro material. – I. A vista dos elementos constantes no presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica de fis. retro, **RETI-RATIFICADO** o Despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em 08/11/17, pág. 23, para que, onde se lê, no item I, "Auto de Multa n.º 67-002.998-9", leia-se "Auto de Multa de n.º 67-002.999-8", somente; – II. Os demais itens ficam ratificados;

**Processo 2013-0.146.143-8 Interessado: PATRI TRINTA E TRÊS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Assunto: TCA 042/2015 – manejo de vegetação para construção de Edifício de residencial em imóvel localizado na Rua dos Americanos, 264, 258, 252, 242, 220, 224 e 238 e Rua Doutor Ribeiro de Almeida, 344, Barra Funda, São Paulo – SP // Aplicação de sanção contratual prevista na Cláusula Sétima, item 7.1, por descumprimento do determinado na Cláusula Quinta, item 5.9 no que atine ao prazo para entrega do Alvará de Execução. DESPACHO I** – De acordo com a competência que me foi delegada e os elementos constantes nos autos, especialmente a manifestação conclusiva da Assessoria Jurídica da Câmara Técnica de Compensação Ambiental às fls. 163/165, DETERMINO a aplicação da multa contratual estabelecida na Cláusula Sétima, item 7.1, por descumprimento do determinado na Cláusula Quinta, item 5.9 no que atine ao prazo para entrega do Alvará de Execução, todos do TCA n.º 042/2015. II – Nos termos da manifestação conclusiva da Câmara Técnica de Compensação Ambiental às fls. 163/164, o valor da multa contratual referente ao atraso na entrega do Alvará de Execução, corresponde a 01 (uma) muda DAP 5,0 cm sem tutor x R\$ 348,92 (trezentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) + 04 (quatro) mudas DAP 5,0 cm com os respectivos tutores x R\$ 488,09 (quatrocentos e oitenta e oito reais e nove centavos), valores das mudas compensatórias correspondentes ao mês de maio de 2016 (mês da entrega do Alvará de Execução na CTC/A), corrigidos pelo IPCA x 25% do valor da compensação, eis que mais benéfico ao interessado do que 0,1% x 344 (trezentos e quarenta e quatro) dias de atraso, resultando o valor total de R\$ 630,69 (Seiscentos e trinta reais e sessenta e nove centavos). III - Nos termos da legislação em vigor, o prazo para oferecimento de defesa é de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme orienta o artigo 36 da Lei Municipal n.º 14.141/2006. IV – Fim do prazo para apresentar a defesa a Interessada deverá comparecer a esta Secretaria para retirada da guia de multa a fim do recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n.º 14.141/2006, sob pena das cominações legais.

## DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

### DIVERSOS

**EXTRATO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

**OBJETO: Execução de serviços de manutenção/ recuperação geral das instalações do Parque Sapopemba.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2013-0.111.214-0**

**CONTRATO: N.º 034/SVMA/2013**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria do Verde e Meio Ambiente – CNPJ n.º 74.118.514/0001-82

**CONTRATADA:** EEC Engenharia e Construções Ltda – CNPJ 02.811.333/0001-26

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.311.003,48 (hum milhão, trezentos e onze mil, três reais e quarenta e oito centavos)

**VALOR EXECUTADO:** R\$ 1.177.650,89 (hum milhão, cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos). Os trabalhos iniciados em 17/09/2013 e concluídos em 14/05/2014, foram acompanhados pelo Engenheiro Civil que atuou como fiscal do Departamento de Parques e Áreas Verdes; Que concluídos os trabalhos e realizadas as análises necessárias, os resultados foram dados como satisfatórios, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos trabalhos; Que, de acordo com o Despacho do Secretário, publicado no Diário Oficial em 16 de Janeiro de 2018, página 159, está autorizada a emissão do presente Termo. Que consequentemente, foi autorizada pelo Departamento de Parques e Áreas Verdes, na pessoa da Diretora a lavratura do presente Termo de Recebimento Definitivo. Pela Diretora do Departamento de Parques e Áreas Verdes, foi dito que tendo em vista as conclusões a que chegou o Fiscal dos trabalhos, autorizava como de fato autorizou o recebimento dos mesmos, ficando a Contratada obrigada a prestar a assistência necessária a fim de sanar eventuais falhas técnicas que forem observadas.

**Despacho n.º 22/18-DEPAVE-5-Interessado: Parque Casa Modernista** - Assunto: Supressão de 1 (um) exemplar arbóreo de espécie não identificada. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 1 (um) exemplar arbóreo de espécie não identificada na área interna do Parque Casa Modernista, sito à Rua Santa Cruz, n.º 325 nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 1 (um) novo exemplar arbóreo, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**SEI 6027.2017/0000614-6**

**INTERESSADO: SVMA/DAF.4**

**ASSUNTO:** Cancelamento de saldo de empenho de 2017.

I – No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria n.º 007/SVMA/2017, à vista dos elementos constantes do presente, **AUTORIZO** o cancelamento do saldo da Nota de Empenho n.º **93.640/2017**, no valor de **R\$ 6.124,48** (seis mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) emitida a favor da Empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A - CNPJ n.º 43.076.702/0001-611, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo.

**SEI 6027.2017/0000332-5**

**INTERESSADO: SVMA/DAF.4**

**ASSUNTO:** Cancelamento de saldo de empenho de 2017.

I – No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria n.º 007/SVMA/2017, à vista dos elementos constantes do presente, **AUTORIZO** o cancelamento do saldo da Nota de Empenho n.º **63.771/2017**, no valor de **R\$ 181.370,38** (cento e oitenta e um mil trezentos e setenta reais e trinta e oito centavos) emitida a favor da Empresa SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVIÇOS SA - CNPJ n.º 07.432.517/0001-077, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo.

## SERVIÇOS E OBRAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO - CJCAD-SMSO**

**INSCRIÇÃO CADASTRAL**

**Processo SEI n.º 6022.2017/0002934-3**

**Interessado: LAGOTELA EIRELI - EPP.**

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 15:00 horas, na Divisão Técnica de Licitações – SMSO-G2, reuniram-se os membros ao final nomeados da Comissão de Julgamento de Cadastro, instituída pela Portaria n.º 063/SMSO-G/2017, a seguir designada Comissão. Tendo em vista a vigência da Portaria n.º 063/SMSO-G/17, e considerando a necessidade de complementação da documentação apresentada pela interessada para fins de atendimento à Norma Cadastral vigente (item 36 da Portaria), a LAGOTELA EIRELI -EPP, CNPJ 20.368.585/0001-04, deverá ser convocada a apresentar os seguintes documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis: Certidão Negativa de Tributos Mobiliários de São Paulo, ou, se for o caso, Declaração de Inexistência de Débitos para com esta Municipalidade; Certidão Negativa de Falência/Concordata; Certidão Negativa Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Tributos Mobiliários; FGTS.

**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO - CJCAD-SMSO**

**INSCRIÇÃO CADASTRAL**

**Processo SEI n.º 6022.2017/0003231-0**

**Interessado: JODISA ENGENHARIA LTDA.**

Diante dos elementos constantes do Processo SEI n.º 6022.2017/0003231-0, adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cada - stro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria n.º 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da JODISA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 04.967.413/0001-09, nas seguintes categorias e grupos: Categoria I – Conservação: 3. Pavimentação em Blocos Intertravados – Grupo "A"; Categoria- II – Edificações - 1. Obras Novas - Grupo "A", 2. Obras de Reforma Grupo "B", V- Paisagismo – 2. Implantação de Áreas Verdes e 3. Conservação de Áreas Verdes - Grupo "Único", Categoria VIII – Projetos: 4. Estruturas de Concreto; 5. Estruturas metálicas; 6. Fundações - Grupo "Único". II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento. II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento

**COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO**

**INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL**

**Processo n.º SEI 6022.2017/0002977-7**

**Interessado: IEME BRASIL ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.**

I. Diante dos elementos constantes do Processo SEI n.º 6022.2017/0002977-7 adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria n.º 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da IEME BRASIL ENGENHARIA E CONSULTIVA LTDA., CNPJ: 57.394.447/0001-00, seguintes categorias e grupos: Categoria VIII – Projetos: 2. Calculo Estrutural – Grupo "C"; 10. Pavimentação e Microdrenagem – Grupo "C" e 11. Urbanização e sistema viário – Grupo "A".

II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento.

**COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO**

**INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL**

**Processo n.º SEI 6022.2017/0002879-7**

**Interessado: FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S.A..**

I. Diante dos elementos constantes do Processo SEI n.º 6022/2017/0002879-7 adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria n.º 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da FBS CONSTRUÇÃO CIVIL, CNPJ: 66.806.555/0001-33, nas seguintes categorias e grupos: Categoria I – Conservação: 1. Asfáltica – Grupo "B"; 2. Defensas Metálicas – Grupo "Único"; 3. Pavimentação em Blocos Intertravados/Paralelepípedos - Grupo "B"; Categoria II – Edificações: 1. Obras Novas – Grupo "D", 2. Obras de Reforma – Grupo "B"; Categoria III – Galerias de Águas Pluviais: 1. Obras Novas – Grupo "B"; 2. Recuperação – Grupo "A"; Categoria IV – Obras de Arte: 1. Obras Novas – Grupo "B" e 2. Recuperação – Grupo "A"; Categoria V – Paisagismo: 2. Implantação de Áreas Verdes e 3. Conservação de Áreas Verdes – Grupo "Único"; Categoria VI – Pavimentação: 1. Obras Novas – Grupo "C" e 2. Recuperação – Grupo "C"; Categoria VII – Serviços Técnicos Profissionais Especializados – 3. Instalações Elétricas – Grupo "Único"; 4. Sondagem – Grupo "Único"; 5. Topografia - Grupo "Único"; Categoria IX Rios, Córregos e Canais - Grupo "B"; Categoria X – Serviços Preparatórios de Pavimentação – Grupo "B"; Categoria XI – Demolições – Grupo "Único".

II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento.

**COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO**

**INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL**

**Processo n.º 2017-0.050.972-8**

**Interessado: SOEBE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO S.A.**

I. Diante dos elementos constantes do Processo n.º 2017-050.972-8, adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria n.º 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da SOEBE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO S.A., CNPJ: 43.677.822/0001-14, seguintes categorias e grupos: Categoria I – Conservação – 1. Asfáltica "B"; 2. Defensas Metálicas Grupo "Único"; 3. Pavimentação em blocos Intertravados paralelepípedos Grupo "B"; Categoria- III – Galerias de Águas Pluviais - Grupo "B"; 1. Obras Novas – Grupo "B"; VI- Pavimentação – 1. Obras Novas - Grupo "B", 2. Recuperação Grupo "B"; Categoria IX – Rios Córregos e Canais Grupo "B"; Categoria X- Serviços Preparatórios de Pavimentação - Grupo "B".

II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento.

## DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

**2017-0.164.466-1 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2017-0.164.727-0 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2018-0.004.026-8 – TELIUM – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO NOS TERMOS DA PORTARIA 25/SMSO-G/2017, BEM COMO PORTARIA 46/SMSO-G/2017.** A TELIUM fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2017-0.167.721-7 – ELETROPAULO**

**COMUNIQUE-SE – A ELETROPAULO** fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **18/01/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2017-0.172.185-2 – ELETROPAULO**

**COMUNIQUE-SE – A ELETROPAULO** fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **18/01/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2018-0.003.379-2 – ELETROPAULO**

**COMUNIQUE-SE – A ELETROPAULO** fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **18/01/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2017-0.162.719-8 – TIM CELULAR**

**COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR** fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **18/01/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2017-0.162.008-8 – TIM CELULAR**

**COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR** fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **18/01/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2017-0.161.957-8 – TIM CEL**